



PROCESSO 36.397-9/2018
ASSUNTO REQUERIMENTO – Pedido de cópia
ÓRGÃO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
REQUERENTE CARLOS AUGUSTO GUARILHA DE AQUINO FILHO – Procurador da República
ADVOGADO NÃO CONSTA
RELATORA CONSELHEIRA INTERINA JAQUELINE JACOBSEN MARQUES

DECISÃO

Trata-se de requerimento encaminhado pelo Ministério Público Federal, por intermédio do Procurador da República Carlos Augusto Guarilha de Aquino Filho, referente ao pedido de cópia integral, em mídia digital, da Representação de Natureza Interna autuada neste Tribunal sob a numeração 36.397-9/2018, cujo escopo abordou os procedimentos de transferência da gestão do Novo Hospital e Pronto Socorro de Cuiabá à Empresa Cuiabana de Saúde Pública.

Conforme exposto no aludido pedido, as informações constantes no bojo da Representação auxiliarão a Procuradoria da República na adoção de medidas capazes de assegurar a aplicação dos recursos federais oriundos do Programa Chave de Ouro do Governo Federal, destinados à referida Unidade Hospitalar.

Posto isso, com base no *poder-dever* consagrado no artigo 228, parágrafo único, da Resolução Normativa TCE-MT 14/2007 (RITCE-MT) e no artigo 40 do Código Processual Penal, bem como na competência alicerçada no artigo 89, I, do RITCE-MT, **DEFIRO** o pedido formulado pelo Requerente, informando, desde logo, que a cópia digitalizada do Processo 36.397-9/2018 será disponibilizada por meio CD-ROOM, mediante Protocolo de Recebimento.

Cuiabá, 24 de janeiro de 2019.

(assinatura digital)
JAQUELINE JACOBSEN MARQUES
Conselheira Interina
Relatora